



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS**, da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobrelaja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) substituto, Hélio Souza de Oliveira, designado(a) pela Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 11.687, de 20 de outubro de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1651730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOU de **22/11/2023**, processo administrativo nº **19973.100101/2023-13**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de estações de trabalho (desktops) de ALTO DESEMPENHO**, especificados nos itens 1 a 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Daten Tecnologia Ltda.

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: : Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape, CEP: 45.658-335, Ilhéus/BA

E-mail: licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br

Representante Legal: José Pacheco de Oliveira Júnior

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
01	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN	DC5A-S	Und.	16.320	4.314,00	70.404.480,00	48 Meses
02	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN	DC5A-S	Und.	13.281	4.314,00	57.294.234,00	48 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO 1 (Itens 1 e 2)

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	QUANTIDADE GRUPO 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIADA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10
3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIANUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIANUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIANUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPAGADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31
16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187

24	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DAUFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
25	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTACATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTACATARINA	Florianópolis	SC	200
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Londrina	PR	50
27	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
28	153271	PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
32	153282	ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
33	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
34	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFMG	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
35	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
36	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
37	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
39	153294	CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
40	153295	COLEGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
41	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
42	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
43	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
44	154054	FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
45	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6

46	154359	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
47	154419	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
48	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
49	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
50	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
51	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60
52	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
53	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
54	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
55	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
55	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
56	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
57	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	90
58	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
59	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
60	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
61	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
62	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
63	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60
64	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
65	155901	HOSPITAL ESCOLADAUNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
66	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESABRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
67	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
68	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50

69	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
69	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
70	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
71	156545	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
72	156546	INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
73	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
74	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DABAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
75	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIAE TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIAE TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIAE TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIAE TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIAE TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIAE TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
77	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIAE TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
78	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65

			MAT.G.DO SUL			
80	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
81	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
82	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
83	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
84	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DAPARAIBA	João Pessoa	PB	30
85	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
85	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
86	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DOAMAZONAS	Manaus	AM	400
87	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
88	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIAPIAUÍ	Teresina	PI	700
89	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
90	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13
91	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
91	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
92	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
92	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
93	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
93	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
94	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
95	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINAGRANDE	Campina Grande	PB	30
96	158262	NST.FED.CIÊNCIAE TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
97	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300

98	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
99	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
100	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
101	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	8
102	158281	INST.FED.DAPARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DAPARAIBA	Campina Grande	PB	44
103	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
104	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
105	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
106	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
107	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
108	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35
109	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
110	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
111	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
112	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
113	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
114	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
115	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTACRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
116	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
117	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
118	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
119	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaíba	PR	122

120	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
121	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2
122	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
122	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
123	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
124	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
125	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
126	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Vênécia	ES	50
127	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
128	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
129	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
130	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
131	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
132	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
133	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2
134	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
135	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
136	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
137	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
138	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
139	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80

140	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
141	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
142	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
143	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
144	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
145	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
146	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398
147	158740	INST.FED.CAMPUS SANTAMARIADABOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
148	158741	INST. FED. CAMPUS SERRATALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
149	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
150	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA/ SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	5
151	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
152	160062	CENTRO DE INTELIGENCIADO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	130
153	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
154	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	9
155	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
156	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
157	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
158	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
159	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIABLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30
160	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
161	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
162	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
163	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150

164	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIARS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
165	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
166	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
167	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
168	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
169	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
170	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
171	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
172	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89
173	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
174	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DAGEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
175	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
176	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
177	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
178	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
179	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30
180	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DAGEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
181	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
182	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
183	240105	INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
184	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15
185	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ITI	Brasília	DF	120
186	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2

187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5

188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
189	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
190	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIAEM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
191	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	5
192	254488	CASADE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
193	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120
194	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DASAUDE	Ananindeua	PA	500
195	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- CEARA	36000 - MINISTERIO DASAUDE	Fortaleza	CE	214
196	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENAKAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DASAUDE	Colider	MT	60
197	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENAPOTIGUARA	36000 - MINISTERIO DASAUDE	João Pessoa	PB	14
198	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DASAUDE	Porto Velho	RO	6
199	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA- MME	Brasilia	DF	60
200	344001	FUNDACAO CASADE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASADE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
201	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	Brasilia	DF	400
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasilia	DF	48
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18

202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18

			AGRARIA			
203	393001	AGENCIANACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIANACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
204	403201	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
205	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327
206	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DABIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
207	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
208	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
209	490011	MIN. DESENV. AGRARIO- ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
210	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
211	714000	GABINETE DO MINISTRO DAMARINHA- 09	52131 - COMANDO DAMARINHA	Brasilia	DF	50
212	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MMRJ	52131 - COMANDO DAMARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
213	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DAMARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
214	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DAMARINHA	52131 - COMANDO DAMARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
215	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DAMARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
216	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DAMARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
217	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DAMARINHA	Brasilia	DF	20
218	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICO DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77
219	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOACOM DEFICIÊNCI	São Paulo	SP	60
220	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasilia	DF	200
221	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICADA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
222	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
223	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
224	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICADO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
225	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
226	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
227	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60

228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, uma vez o quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimos de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 da Lei 14.133, de 2021](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, janeiro de 2024.

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor - Substituto

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal da Empresa **Daten Tecnologia Ltda.**

CNPJ: 04.602.789/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pacheco de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39516611** e o código CRC **97062123**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 39516611



Emitido em 19/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 14/2024 - DITIC-STI (11.29.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 10:43)

ANDRE BANDEIRA DE MELLO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DITIC-STI (11.29.13)

Matrícula: ###597#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **22c77687ad**